



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(3º G Can 75 AR/1960)  
“BATALHÃO MARQUÊS DE ALEGRETE”**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2022 - COL  
(Processo Administrativo nº 64131.005054/2022-72)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços com aplicação de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade original/genuína (ABNT NBR 15296), com critério de julgamento de menor preço, para uso na manutenção das viaturas blindadas do 10º Batalhão Logístico, e Organizações Militares Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
1	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DA VBTP EE-11 URUTU - Deverá ser considerada a substituição da colmeia por outra, com o mesmo número de canais e pintura do radiador na cor preto cadilac. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 8.768,25	1	10	R\$ 87682,50
2	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR DA VBR EE-9 CASCAVEL - Deverá ser considerada a substituição da colmeia por outra, com o mesmo número de canais e pintura do radiador na cor preto cadilac. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 6.786,60	1	6	R\$ 40.719,60
3	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DE VBTP EE-11 URUTU - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: conjunto diferencial traseiro completo (coroa, pinhão, satélites, planetárias, calços, rolamentos, retentores, cruzeta e lubrificante). As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 8.483,57	1	9	R\$ 76.352,13
4	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DE VBR	SV	R\$ 8.279,99	1	5	R\$ 41.399,95

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		EE-9 CASCAVEL - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: conjunto coroa a pinhão; jogo de engrenagens da caixa de satélites; rolamentos do pinhão; rolamentos da caixa de satélites; rolamentos do eixo da reduzida; calços; juntas; retentores; eixo da reduzida; manga de engrenamento da reduzida; coroa e pinhão da reduzida; flange do pinhão; tampa lateral do rolamento da reduzida e cruzeta da caixa de satélites. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
5	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE MUDANÇAS DE VBTP EE-11 URUTU - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores e jogo de juntas; substituição dos sincronizadores e kit reparo dos sincronizadores; substituição da engrenagem da 3ª velocidade (25 dentes); substituição da engrenagem da 4ª velocidade (19 dentes); substituição da luva da engrenagem da 1ª velocidade; substituição de todos os calços de ajustagem; substituição da tampa da carcaça da alavanca; substituição do reparo da alavanca (pinos, molas); substituição do flange de saída da caixa; substituição do eixo piloto, cola e trava; árvore secundária e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 7.529,40	1	11	R\$ 82.823,40
6	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 4 MARCHAS ALISSON MODELO MT 640 E 643 DA VBR EE-9(CASCAVEL) E VBTP EE-11(URUTU) - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores e jogo de juntas; substituir o conversor de torque; substituição do filtro de óleo, substituição do filtro do governador; substituição da embreagem de avanço; substituição do pistão da embreagem de avanço; substituição do corpo de válvulas; substituição da bomba	SV	R\$ 24.231,00	1	5	R\$ 121.155,00

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		de óleo; substituição dos discos de embreagem da 3ª e 4ª velocidades; substituição dos anéis vedadores dos pistões da 3ª e 4ª velocidades; substituição dos calços de ajustagem; substituir e regular o atuador do modulador; realizar o teste da caixa e regulagem do atuador modulador utilizando o óleo hidráulico DEXRON OU DEXRON 2 e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
7	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE MUDANÇAS DE VBR EE-9 CASCAVEL - Deverão ser considerados os seguintes serviços: substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores e jogo de juntas; substituição dos conjuntos sincronizadores da 2ª e 3ª velocidades, 4ª e 5ª velocidade; substituição da engrenagem da marcha á ré; substituição da árvore secundária; substituição do reparo da alavanca (pinos, molas e esferas); substituição do flange de saída da caixa substituição do eixo piloto, trava e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 9.149,64	1	5	R\$ 45.748,20
8	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE DESCIDA DA VBR EE-9 CASCAVEL - Deverão ser considerados os seguintes serviços: substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; oring de borrachas e jogo de juntas; substituição da engrenagem 30 (trinta) dentes, substituição da engrenagem 39 (trinta e nove) dentes, substituição de todos os calços de ajustagem, realizar a pré-carga dos rolamentos; substituição do flange de saída da caixa; substituição da árvore (eixo piloto) e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 5.072,73	1	6	R\$ 30.436,38
9	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO	SV	R\$ 10.597,48	1	8	R\$ 84.779,84

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		MULTIPLA DA VBTP EE-11 URUTU - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; oring de borrachas e jogo de juntas; substituição das lonas do freio de estacionamento; substituição da engrenagem da tração dianteira, substituição da luva da engrenagem da tração dianteira, substituição de todos os calços de ajustagem, realizar a pré-carga dos rolamentos; substituição do reparo do pistão pneumático da direta, neutro e reduzida; substituição da flange de saída da caixa; substituição do reparo pneumático da bomba de porão; substituição da bomba de óleo e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
10	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS PINÇAS DE FREIO DA VIATURA BLINDADA EE-11 (URUTU) / EE-9 (CASCAVEL) - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Retirar as camadas corroídas das pinças; usinar as pinças; revestir internamente as pinças com cromo duro e desgastar a usinagem deixando na medida original dos calliper; substituir reparos das pinças e demais itens necessários para o seu correto funcionamento. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 2.844,05	1	14	R\$ 39.816,70
11	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO DA VBR EE-9 E VBTP EE-11 - Serviço de substituição do jogo de reparo da caixa de direção completo (Cod. Engesa :1905-000-205); regulagem das válvulas delimitadoras e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa de direção. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 5.115,07	1	9	R\$ 46.035,63
12	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLA DA VBR EE-9(CASCAVEL) - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; oring de	SV	R\$ 12.390,46	1	6	R\$ 74.342,76

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		borrachas e jogo de juntas; substituição das lonas do freio de estacionamento; substituição da engrenagem da tração dianteira, substituição da IUVA da engrenagem da tração dianteira, substituição de todos os calços de ajustagem, realizar a pré-carga dos rolamentos; substituição da engrenagem 32 (trinta e dois dentes); substituição da flange de saída traseira da caixa; substituição da árvore da tração dianteira; substituição da bomba de óleo e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
13	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE MOVIMENTAÇÃO DAS HÉLICES DA VBTP EE-11(URUTU) - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; jogo de juntas; substituição da engrenagem, eixo; pino esticador, eixo do pino esticador, rolete esticador; flange de entrada de movimento; substituição de todos os calços de ajustagem, realizar a pré-carga dos rolamentos e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 8.084,11	1	10	R\$ 80.841,10
14	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA DA VBR EE-9 E VBTP EE-11 12 VOLTS - Serviço de: desmontagem, recuperação, montagem e teste, com substituição: das buchas do motor de partida, jogo de escovas, induzido, bobinas de campo e substituição do bendix do motor de partida, automático de partida, tampa automotriz (focinho) e demais itens necessários para o correto funcionamento do motor de partida. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 2.094,19	1	10	R\$ 20.941,90
15	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA DA VBR EE-9 E VBTP EE-11 24 VOLTS - Serviço de desmontagem, recuperação, montagem e teste com substituição das buchas do motor de partida, porta escovas com	SV	R\$ 2.095,52	1	13	R\$ 27.241,76

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		escovas do motor de partida, induzido, bobinas de campo e substituição do bendix do motor de partida, automático de partida, tampa automotriz (focinho) e demais itens necessários para o correto funcionamento do motor de partida. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
16	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ALTERNADOR DA VBR EE-9 E VBTP EE-11 12 VOLTS - Serviço de: desmontagem, recuperação, montagem e teste com substituição: dos rolamentos do alternador, jogo de escovas, estator, rotor, diodos positivos, diodos negativos e chapa dissipadora de calor, tampa traseira e demais itens necessários para o correto funcionamento do alternador. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 1.144,59	1	11	R\$ 12.590,49
17	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ALTERNADOR DA VBR EE-9 E VBTP EE-11 24 VOLTS - Serviço de: desmontagem, recuperação, montagem e teste com substituição: dos rolamentos do alternador, jogo de escovas, estator, rotor, diodos positivos, diodos negativos e chapa dissipadora de calor, tampa traseira e demais itens necessários para o correto funcionamento do alternador. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 1.394,31	1	13	R\$ 18.126,03
18		SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO KIT DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DA TRAÇÃO DIANTEIRA, DIRETA, REDUZIDA, NEUTRO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, BOMBA DE PORÃO, PRESSURIZAÇÃO E SISTEMA DE NAVEGAÇÃO DA VBTP EE-11(URUTU) MODELO M2	SV	R\$ 12.219,63	1	7	R\$ 85.537,41
19	5878	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BALANCEAMENTO DO CARDAN ENTRE CAIXA DE DESCIDA E CAIXA DE MUDANÇAS COD ENGESA (1514.080.026) VBR EE-9(CASCAVEL) - Serviço de confecção e balanceamento do cardan completo (tubo, luvas, espigas e cruzetas) da VBR EE-9. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade	SV	R\$ 3.382,73	1	7	R\$ 23.679,11

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
20	5878	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BALANCEAMENTO DA SEMI-ÁRVORE INTERMEDIÁRIA (CARDAN TRAÇÃO) COD ENGESA (1514.410.018) VBR EE-9/EE-11 (CASCAVEL/URUTU) - Serviço de confecção e balanceamento do cardan completo (tubo, luvas, espigas e cruzetas) da VBR EE-9/EE11. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 4.243,56	1	11	R\$ 46.679,16
21	5878	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BALANCEAMENTO DO CARDAN TRASEIRO COD ENGESA (1514.210.060) VBR EE-9 (CASCAVEL) - Serviço de confecção e balanceamento do cardan completo (tubo, luvas, espigas e cruzetas) da VBR EE-9. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 4.823,82	1	6	R\$ 28.942,92
22	5878	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BALANCEAMENTO DO CARDAN DE LIGAÇÃO DA CAIXA DE MUDANÇAS A CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLA COD ENGESA (1514.420.013) DA VBTP EE-11(URUTU) - Serviço de confecção e balanceamento do cardan completo (tubo, luvas, espigas e cruzetas) da VBTP EE-11. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 3.189,98	1	14	R\$ 44.659,72
23	5878	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BALANCEAMENTO DA SEMI-ÁRVORE INTERMEDIARIA (CARDAN) COD ENGESA (1714.040.037) DA VBTP EE-11(URUTU) - Serviço de confecção e balanceamento do cardan completo (tubo, luvas, espigas e cruzetas) da VBTP EE-11. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 3.146,52	1	16	R\$ 50.344,32
24	5878	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E BALANCEAMENTO DO CARDAN TRASEIRO COD ENGESA (1514.210.051) DA VBTP EE-11(URUTU) - Serviço de confecção e	SV	R\$ 5.289,32	1	15	R\$ 79.339,80

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		balanceamento do cardan completo (tubo, luvas, espigas e cruzetas) da VBTP EE-11. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
25	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: conjunto diferencial dianteiro completo (coroa, pinhão, satélites, planetárias, calços, rolamentos, retentores, cruzeta e óleo lubrificante) e demais itens necessários para o correto funcionamento do diferencial dianteiro. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 8.175,77	1	10	R\$ 81.757,70
26	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE BLOQUEIO LADO DIREITO DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) – Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: anel de vedação, rolamento (1812-150-428), cubo entalhado (2396-205-052), engrenagem (2342-000-293), engrenagem (2342-000-013), guarnição (2314-010-186) calços, rolamentos, retentores e óleo lubrificante) e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa de bloqueio lado direito. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 7.727,04	1	11	R\$ 84.997,44
27	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE BLOQUEIO LADO ESQUERDO DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: anel de vedação, rolamento (1812-150-428), cubo entalhado (2396-205-052), engrenagem (2342-000-293), engrenagem (2342-000-013), engrenagem (2348-030-011), engrenagem (2341-000-010), guarnição (2314-010-186) manga de engrenamento (2021-050-396), câmara engate reduzida (1804-031-452), interruptor (2502-030-038), calços, rolamentos, retentores e óleo lubrificante) e demais itens necessários para o correto funcionamento	SV	R\$ 7.583,08	1	11	R\$ 83.413,88



ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		da caixa de bloqueio lado esquerdo. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
28	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO BOOMERANG DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: ponteira central (1612-130-091), vedador de óleo (2312-015-067) dois (02) rolamentos (2951-123-091), semi eixo (2393-100-292), rolamento (2351-030-031), rolamento (1812-150-436), dador óleo (2312-010-057), seis (06) rolamentos (1812-160-091), engrenagem (2342-000-528), eixo (2396-205-079), ponteira (2382-990-435), engrenagem (2342-000-021), quatro rolamentos (1825-510-806), engrenagem (2342-000-251), duas (02) semi árvore (2393-100-284), dois (02) rolamento (1812-160-105), dois (02) vedador óleo (2312-010-065), dois (02) vedador óleo (2312-005-134), dois (02) vedador óleo (2312-004-057), duas (02) porcas (2990-100-023), duas (02) porcas (2990-100-015), duas (02) arruelas (2049-100-399), seis adaptadores (2338-030-013), seis (06) porcas (2951-123-067) e demais itens necessários para o correto funcionamento do eixo boomerang. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 9.395,08	1	9	R\$ 84.555,72
29	5878	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES E LIMPEZA /REGULAGEM DA BOMBA INJETORA DA VIATURA URUTU, MOTOR MBB 352 A. COM APLICAÇÃO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA OS BICOS SUBSTITUÍDOS E DE 06 (SEIS) MESES PARA O SERVIÇO PRESTADO - Serviço de substituição de bicos injetores e limpeza /regulagem da bomba injetora Bosch, motor 352/A. Com aplicação de todo suprimento necessário ao perfeito funcionamento. Garantia de 01 (um) ano para os bicos substituídos e de 06 (seis) meses para o serviço prestado.	SV	R\$ 8.448,79	1	10	R\$ 84.487,90
30	5878	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR	SV	R\$ 35.257,80	1	7	R\$ 246.804,60

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		MOTOR MBB OM 352A, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES – SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO MOTOR DA VIATURA, RETÍFICA DO MOTOR E MONTAGEM DO MOTOR NA VIATURA. SERÃO EFETUADOS AS SEGUINTEES ETAPAS: DESMONTAGEM DO MOTOR; RETIFICA DO CABEÇOTE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; USINAGEM DO BLOCO DO MOTOR, ONDE SERÃO RETIRADOS (MANDRILHADOS) TODOS OS RISCOS E BRUNIDOS OS CILINDROS EM UMA MEDIDA DE TABELA, ADEQUADA A MEDIDA DO PISTÃO A SER UTILIZADO E TROCA DO SELO DO BLOCO; RETÍFICA DE BIELAS, TROCA DAS BUCHAS E MANDRILHADAS NA FOLGA CORRETA DO PINO; RETÍFICA DO VIRABREQUIM E AJUSTE DE BRONZINAS E MONTAGEM DO MOTOR (INCLUSO AS PEÇAS NECESSÁRIAS). OS REFERIDOS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS FORA DA ORGANIZAÇÃO MILITAR. ESTABELECIMENTO DE RELATÓRIO RESPECTIVO, CONSTANDO TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS E O CONJUNTO MANUTENIDO, PARA PERMITIR A RASTREABILIDADE FUTURA EM CASO DE EVENTUAL NECESSIDADE; SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A TROCA DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS POR OCASIÃO DA DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR; GARANTIA DE 1 ANO DO SERVIÇO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
31	5878	SERVIÇO DE TORNEARIA - Serviço de tornearia hora/homem. O serviço deverá ser executado por uma empresa especializada. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora	Hora	R\$ 118,74	1	110	R\$ 13.061,40
32	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DE ÁGUA DA VBTP-MSR GUARANI - Reforma completa do	SV	R\$ 5.843,42	1	14	R\$ 81.807,88

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		radiador, com substituição de todos os componentes avariados e limpeza do mesmo para o perfeito funcionamento e utilização da Viatura. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora					
33	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR DE ÓLEO, ÁGUA, DIESEL E INTERCULER VBTP-MSR GUARANI - Reforma completa do radiador de óleo, água, diesel e interculer vbtp-msr guarani, com substituição de todos os componentes avariados e limpeza do mesmo para o perfeito funcionamento e utilização da Viatura. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 4.644,42	1	14	R\$ 65.021,88
34	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS PINÇAS DE FREIO DA VIATURA BLINDADA VBTP-MSR GUARANI - Serviço de recuperação das pinças da viatura quarani deve ser recuperado de forma que a viatura tenha condições de ter uma boa frenagem. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 9.337,75	1	12	R\$ 112.053,00
35	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO DA VBTP-MSR GUARANI - Serviço de substituição do jogo de reparo da caixa de direção completo; regulagem das válvulas delimitadoras; substituição da bomba de óleo e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa de direção. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 20.200,42	1	11	R\$ 222.204,62
36	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE MOVIMENTAÇÃO DAS HÉLICES DAS BOMBAS DE ÓLEO - Serviço de recuperação da caixa de movimento das hélicesdas bomba de oleoe demais itens necessários para o correto funcionamento da do itens mantenedidos. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 20.667,75	1	9	R\$ 186.009,75
37	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA 24 VOLTS DA	SV	R\$ 8.186,75	1	10	R\$ 81.867,50

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		VBTP-MSR GUARANI - Serviço de desmontagem, recuperação, montagem e teste com substituição das buchas do motor de partida, porta escovas com escovas do motor de partida, induzido, bobinas de campo e substituição do bendix do motor de partida; automático de partida e demais itens necessários para o correto funcionamento do motor de partida. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.					
38	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ALTERNADOR 24 VOLTS VBTP-MSR GUARANI - Serviço de: desmontagem, recuperação, montagem e teste com substituição: dos rolamentos do alternador, jogo de escovas, estator, rotor, diodos positivos, diodos negativos e chapa dissipadora de calor, tampa traseira e demais itens necessários para o correto funcionamento do alternador. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 9.430,08	1	9	R\$ 84.870,72
39	5878	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES E LIMPEZA COM APLICAÇÃO DE TODOS SUPRIMENTO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 01 [UM] ANO PARA OS BICOS SUBSTITUÍDOS E DE 06 [SEIS] MESES PARA SERVIÇO PRESTADO VBTP-MSR GUARANI - Deverá ser considerada a substituição do bico injetor, a manutenção de todos os elementos dos bicos injetores e as garantias deverão ser concedidas. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 23.438,75	1	11	R\$ 257.826,25
40	5878	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR IVECO FPT INDUSTRIAL CURSOR 9F2C DE 383 CV COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO – serviço de desmontagem do motor da viatura , retifica do motor e montagem do motor na viatura serão efetuadas as seguintes etapas desmontagem do motor ;retifica do cabeçote com substituição de peças ; usinagem do bloco.do moto onde será retiradas (mandrilhados) todos os risco e brunidos os cilindro de uma medida de tabela ,adequadas a medida do pistão a ser utilizado e troca do selo do bloco ;	SV	R\$ 32.704,63	1	9	R\$ 294.341,67

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		retificada de bielás , trocas das buchas e mandrilhas na folga correta do pino ; retífica do virabrequim e ajustes de bronzinas e montagem do motor [incluso as peças necessárias ]. os referidos serviços deverão ser realizada fora da organização militar .estabelecida de relatório respectivo, constando todos os trabalhos realizados e o conjunto mantenido , para permitir a rastreabilidade futura em caso de eventual necessidade sera de responsabilidade da licitante vencedora a troca de peças eventualmente danificadas por e ocasião da desmontagem e montagem do motor ;garantia de 1 ano do serviço, a contar da data da entrega.					
41	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ZF FRIEDRIRCHSHA FEN 6PHP602S - Deverão ser considerados os seguintes serviços: substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; jogo de juntas; substituição da árvore secundária dianteira, substituição da luva da engrenagem da tração dianteira; substituição da árvore secundária traseira; substituição da engrenagem do tacômetro; realizar a pré-carga dos rolamentos; substituição do reparo do pistão pneumático da tração dianteira; substituição do flange de saída da caixa dianteira, flange de saída da caixa traseira, flange acoplamento a caixa de mudanças e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa de transmissão múltipla. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 57.763,42	1	8	R\$ 462.107,36
42	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS DO VEÍCULO URUTU E CASCAVEL - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: conjunto dianteiro completo rolamentos, retentores, cruzeta e lubrificante). As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	SV	R\$ 7.987,55	1	8	R\$ 63.900,40
43	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA TURBINA DO CASCAVEL - Serviço	SV	R\$ 4.392,85	1	8	R\$ 35.142,80

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		de manutenção e recuperação da turbina, do veículo Cascavel M7. Peças, insumos e mão de obra deverão ser fornecidas e aplicadas pela contratada 5000-023-304 (2), 2681-002-327 (1), 2681-002-181 (1), 2317-990-718 (1), 2317-990-645 (1), 2317-990-653 (1), 2680-306-225 (1).*** Garantia do objeto: 6 ( seis ) meses ou 5.000 km ( o que ocorrer primeiro) a contar da data do recebimento definitivo/ Entrega do objeto: 30 (trinta)dias corridos a contar da data do recebimento do empenho) Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar do momento da abertura da sessão do pregão no sistema /Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de execução dos serviços					
44	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESCAPAMENTO DO CASCABEL - Serviço de recuperação e manutenção do sistema de escapamento, do veículo Cascavel M7. Peças, insumos e mão de obra deverão ser fornecidas e aplicadas pela contratada 5000-023-304 (5), 5106-080-536 (1), 2852-303-185 (4), 2041-104-042 (8), 2043-130-041 (4), 2044-200-018 (3), 2043-130-059 (2), 2251-002-773 (1), 2015-190-381 (2), 2015-190-381 (2), 2317-992-346 (1), 2812-563-010 (3), 2852-604-185 (1), 2930-100-253 (3), 2951-523-057 (2), 1708-030-291 (1), 1708-030-291 (1), 1708-030-305 (1)*** Garantia do objeto: 6 ( seis ) meses ou 5.000 km ( o que ocorrer primeiro) a contar da data do recebimento definitivo/ Entrega do objeto: 30 (trinta)dias corridos a contar da data do recebimento do empenho) Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar do momento da abertura da sessão do pregão no sistema /Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de execução dos serviços	SV	R\$ 3.592,95	1	8	R\$ 28.743,60
45	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO CASCABEL - Serviço de recuperação e manutenção do sistema de arrefecimento, do veículo Cascavel M7. Peças, insumos	SV	R\$ 4.276,86	1	8	R\$ 34.214,88

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		e mão de obra deverão ser fornecidas e aplicadas pela contratada 00034090 (10), 5000-023-304 (5), 5106-080-536 (1), 1807-010-847 (1), 2251-003-729 (6), 2251-000-339 (1), 2251-000-347 (2), 2321-000-315 (1), 2321-003-811 (1), 2321-003-845 (1), 2321-003-837 (1), 2321-000-315 (1), 2321-000-307 (1), 2321-003-799 (1), 1807-010-570 (1), 1807-011-304 (1), 1807-010-804 (2), 1807-010-456 (1), 2842-303-098 (4), 1807-010-855 (1), 1807-010-863 (1).*** Garantia do objeto: 6 ( seis ) meses ou 5.000 km ( o que ocorrer primeiro) a contar da data do recebimento definitivo/ Entrega do objeto: 30 (trinta)dias corridos a contar da data do recebimento do empenho) Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar do momento da abertura da sessão do pregão no sistema /Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de execução dos serviços					
46	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO COMPLETA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO ALLISON TX 100 DA VIATURA M 113 BR - Serviço de recuperação completa da caixa de transmissão ALLISON TX 100 utilizada em Viatura Blindada, de acordo com a NBR 15760-2 ABNT Veículos Rodoviários Automotores Manutenção em Sistema de Transmissão Parte 2: Caixa de Mudanças Automática. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de validade e garantia: conforme determinações do edital. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho. Declaração: os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas. Estão inclusas no preço do item todas as despesas de impostos, taxas, fretes, transporte, etc.	SV	R\$ 36.237,08	1	2	R\$ 72.474,16
47	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DA VBTP EE-11 URUTU - Deverá ser considerada a substituição da colmeia por outra, com o mesmo número de canais e pintura do radiador na cor preto cadilac. As peças aplicadas	SV	R\$ 8.768,25	1	4	R\$ 35.073,00

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 01					
48	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE MUDANÇAS DE VBTP EE-11 URUTU - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores e jogo de juntas; substituição dos sincronizadores e kit reparo dos sincronizadores; substituição da engrenagem da 3ª velocidade (25 dentes); substituição da engrenagem da 4ª velocidade (19 dentes); substituição da luva da engrenagem da 1ª velocidade; substituição de todos os calços de ajustagem; substituição da tampa da carcaça da alavanca; substituição do reparo da alavanca (pinos, molas); substituição do flange de saída da caixa; substituição do eixo piloto, cola e trava; árvore secundária e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 05	SV	R\$ 7.529,40	1	1	R\$ 7.529,40
49	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 4 MARCHAS ALISSON MODELO MT 640 E 643 DA VBR EE-9(CASCAVEL) E VBTP EE-11(URUTU) - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores e jogo de juntas; substituir o conversor de torque; substituição do filtro de óleo, substituição do filtro do governador; substituição da embreagem de avanço; substituição do pistão da embreagem de avanço; substituição do corpo de válvulas; substituição da bomba de óleo; substituição dos discos de embreagem da 3ª e 4ª velocidades, substituição dos anéis vedadores dos pistões da 3ª e 4ª velocidades; substituição dos calços de ajustagem; substituir e regular o atuador do modulador; realizar o teste da caixa e regulagem do atuador modulador utilizando o óleo hidráulico DEXRON OU DEXRON 2 e demais itens	SV	R\$ 24.231,00	1	3	R\$ 72.693,00



ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 06					
50	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLA DA VBTP EE-11 URUTU - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; oring de borrachas e jogo de juntas; substituição das lonas do freio de estacionamento; substituição da engrenagem da tração dianteira, substituição da luva da engrenagem da tração dianteira, substituição de todos os calços de ajustagem, realizar a pré-carga dos rolamentos; substituição do reparo do pistão pneumático da direta, neutro e reduzida; substituição da flange de saída da caixa; substituição do reparo pneumático da bomba de porão; substituição da bomba de óleo e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 09	SV	R\$ 10.597,48	1	4	R\$ 42.389,92
51	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE MOVIMENTAÇÃO DAS HÉLICES DA VBTP EE-11(URUTU) - Deverão ser considerados os seguintes serviços: Substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; jogo de juntas; substituição da engrenagem, eixo; pino esticador, eixo do pino esticador, rolete esticador; flange de entrada de movimento; substituição de todos os calços de ajustagem, realizar a pré-carga dos rolamentos e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 13	SV	R\$ 8.084,11	1	3	R\$ 24.252,33
52	5878	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO KIT DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DA TRACÇÃO DIANTEIRA, DIRETA, REDUZIDA, NEUTRO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, BOMBA DE	SV	R\$ 12.219,63	1	6	R\$ 73.317,78

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		PORÃO, PRESSURIZAÇÃO E SISTEMA DE NAVEGAÇÃO DA VBTP EE-11(URUTU) MODELO M2. .COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 18					
53	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTERIO DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: conjunto diferencial dianteiro completo (coroa, pinhão, satélites, planetárias, calços, rolamentos, retentores, cruzeta e óleo lubrificante) e demais itens necessários para o correto funcionamento do diferencial dianteiro. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 25	SV	R\$ 8.175,77	1	2	R\$ 16.351,54
54	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE BLOQUEIO LADO DIREITO DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) – Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: anel de vedação, rolamento (1812-150-428), cubo entalhado (2396-205-052), engrenagem (2342-000-293), engrenagem (2342-000-013), guarnição (2314-010-186) calços, rolamentos, retentores e óleo lubrificante) e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa de bloqueio lado direito. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora. COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 26	SV	R\$ 7.727,04	1	1	R\$ 7.727,04
55	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE BLOQUEIO LADO ESQUERDO DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: anel de vedação, rolamento (1812-150-428), cubo entalhado (2396-205-052), engrenagem (2342-000-293), engrenagem (2342-000-013), engrenagem (2348-030-011), engrenagem (2341-000-010), guarnição (2314-010-186) manga de engrenamento (2021-050-396), câmara engate reduzida (1804-031-452), interruptor (2502-030-038), calços, rolamentos, retentores e óleo lubrificante) e demais itens	SV	R\$ 7.583,08	1	2	R\$ 15.166,16

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		necessários para o correto funcionamento da caixa de bloqueio lado esquerdo. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 27					
56	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO BOOMERANG DA VBR EE-9 (CASCAVEL) E VBTP EE-11 (URUTU) - Deverão ser considerados a substituição dos seguintes itens: ponteira central (1612-130-091), vedador de óleo (2312-015-067) dois (02) rolamentos (2951-123-091), semi eixo (2393-100-292), rolamento (2351-030-031), rolamento (1812-150-436), dador óleo (2312-010-057), seis (06) rolamentos (1812-160-091), engrenagem (2342-000-528), eixo (2396-205-079), ponteira (2382-990-435), engrenagem (2342-000-021), quatro rolamentos (1825-510-806), engrenagem (2342-000-251), duas (02) semi árvore (2393-100-284), dois (02) rolamento (1812-160-105), dois (02) vedador óleo (2312-010-065), dois (02) vedador óleo (2312-005-134), dois (02) vedador óleo (2312-004-057), duas (02) porcas (2990-100-023), duas (02) porcas (2990-100-015), duas (02) arruelas (2049-100-399), seis adaptadores (2338-030-013), seis (06) porcas (2951-123-067) e demais itens necessários para o correto funcionamento do eixo boomerang. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 28	SV	R\$ 9.395,08	1	4	R\$ 37.580,32
57	5878	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES E LIMPEZA /REGULAGEM DA BOMBA INJETORA DA VIATURA URUTU, MOTOR MBB 352 A. COM APLICAÇÃO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA OS BICOS SUBSTITUÍDOS E DE 06 (SEIS) MESES PARA O SERVIÇO PRESTADO - Serviço de substituição de bicos injetores e limpeza /regulagem da bomba injetora Bosch, motor 352/A. Com aplicação de todo suprimento necessário ao perfeito funcionamento. Garantia de 01 (um) ano para os bicos	SV	R\$ 8.448,79	1	3	R\$ 25.346,37

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		substituídos e de 06 (seis) meses para o serviço prestado. COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 29					
58	5878	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR MOTOR MBB OM 352A, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES – SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO MOTOR DA VIATURA, RETÍFICA DO MOTOR E MONTAGEM DO MOTOR NA VIATURA. SERÃO EFETUADOS AS SEGUINTEES ETAPAS: DESMONTAGEM DO MOTOR; RETIFICA DO CABEÇOTE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; USINAGEM DO BLOCO DO MOTOR, ONDE SERÃO RETIRADOS (MANDRILHADOS) TODOS OS RISCOS E BRUNIDOS OS CILINDROS EM UMA MEDIDA DE TABELA, ADEQUADA A MEDIDA DO PISTÃO A SER UTILIZADO E TROCA DO SELO DO BLOCO; RETÍFICA DE BIELAS, TROCA DAS BUCHAS E MANDRILHADAS NA FOLGA CORRETA DO PINO; RETÍFICA DO VIRABREQUIM E AJUSTE DE BRONZINAS E MONTAGEM DO MOTOR (INCLUSO AS PEÇAS NECESSÁRIAS). OS REFERIDOS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS FORA DA ORGANIZAÇÃO MILITAR. ESTABELECIMENTO DE RELATÓRIO RESPECTIVO, CONSTANDO TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS E O CONJUNTO MANUTENIDO, PARA PERMITIR A RASTREABILIDADE FUTURA EM CASO DE EVENTUAL NECESSIDADE; SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A TROCA DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS POR OCASIÃO DA DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR; GARANTIA DE 1 ANO DO SERVIÇO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 30	SV	R\$ 35.257,80	1	2	R\$ 70.515,60
59	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO RADIADOR DE ÁGUA DA VBTP-MSR GUARANI - Reforma completa do radiador, com substituição de todos os componentes avariados e limpeza do mesmo para o perfeito funcionamento e	SV	R\$ 5.843,42	1	1	R\$ 5.843,42

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		utilização da Viatura. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora .COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM N° 32					
60	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS PINÇAS DE FREIO DA VIATURA BLINDADA VBTP-MSR GUARANI - Serviço de recuperação das pinças da viatura guarani deve ser recuperado de forma que a viatura tenha condições de ter uma boa frenagem. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM N° 34	SV	R\$ 9.337,75	1	8	R\$ 74.702,00
61	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO DA VBTP-MSR GUARANI - Serviço de substituição do jogo de reparo da caixa de direção completo; regulagem das válvulas delimitadoras; substituição da bomba de óleo e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa de direção. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM N° 35	SV	R\$ 20.200,42	1	3	R\$ 60.601,26
62	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE MOVIMENTAÇÃO DAS HÉLICES DAS BOMBAS DE ÓLEO - Serviço de recuperação da caixa de movimento das hélicesdas bomba de oleoe demais itens necessários para o correto funcionamento da do itens mantenedidos. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM N° 36	SV	R\$ 20.667,75	1	3	R\$ 62.003,25
63	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA 24 VOLTS DA VBTP-MSR GUARANI - Serviço de desmontagem, recuperação, montagem e teste com substituição das buchas do motor de partida, porta escovas com escovas do motor de partida, induzido, bobinas de campo e substituição do bendix do motor de partida; automático de partida e demais itens necessários para o correto funcionamento do motor de	SV	R\$ 8.186,75	1	6	R\$ 49.120,50

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		partida. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 37					
64		SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ALTERNADOR 24 VOLTS VBTP-MSR GUARANI - Serviço de: desmontagem, recuperação, montagem e teste com substituição: dos rolamentos do alternador, jogo de escovas, estator, rotor, diodos positivos, diodos negativos e chapa dissipadora de calor, tampa traseira e demais itens necessários para o correto funcionamento do alternador. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 38	SV	R\$ 9.430,08	1	7	R\$ 66.010,56
65	5878	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES E LIMPEZA COM APLICAÇÃO DE TODOS SUPRIMENTO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE 01 [UM] ANO PARA OS BICOS SUBSTITUÍDOS E DE 06 [SEIS] MESES PARA SERVIÇO PRESTADO VBTP-MSR GUARANI - Deverá ser considerada a substituição do bico injetor, a manutenção de todos os elementos dos bicos injetores e as garantias deverão ser concedidas. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 39	SV	R\$ 23.438,75	1	3	R\$ 70.316,25
66	5878	SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR IVECO FPT INDUSTRIAL CURSOR 9F2C DE 383 CV COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO – serviço de desmontagem do motor da viatura , retifica do motor e montagem do motor na viatura serão efetuadas as seguintes etapas desmontagem do motor ;retifica do cabeçote com substituição de peças ; usinagem do bloco.do moto onde serão retiradas (mandrilhados) todos os riscos e brunidos os cilindros de uma medida de tabela ,adequadas a medida do pistão a ser utilizado e troca do selo do bloco ; retificada de bielas , trocas das buchas e mandrilhas na folga correta do pino ; retifica do virabrequim e ajustes de bronzinas e montagem do motor [incluso	SV	R\$ 32.704,63	1	3	R\$ 98.113,89

ITEM	Código	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Valor Unitário (Máx. Aceitável)	Requisição mínima	Qtd Total	Valor Total
		as peças necessárias ]. os referidos serviços deverão ser realizada fora da organização militar .estabelecida de relatório respectivo, constando todos os trabalhos realizados e o conjunto mantenido , para permitir a rastreabilidade futura em caso de eventual necessidade sera de responsabilidade da licitante vencedora a troca de peças eventualmente danificadas por e ocasião da desmontagem e montagem do motor ;garantia de 1 ano do serviço, a contar da data da entrega. .COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 40					
67	5878	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ZF FRIEDRIRCHSHA FEN 6PHP602S - Deverão ser considerados os seguintes serviços: substituição de todos os rolamentos; substituição dos retentores; jogo de juntas; substituição da árvore secundária dianteira, substituição da luva da engrenagem da tração dianteira; substituição da árvore secundária traseira; substituição da engrenagem do tacômetro; realizar a pré-carga dos rolamentos; substituição do reparo do pistão pneumático da tração dianteira; substituição do flange de saída da caixa dianteira, flange de saída da caixa traseira, flange acoplamento a caixa de mudanças e demais itens necessários para o correto funcionamento da caixa de transmissão múltipla. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora..COTA EXCLUSIVA ME/EPP RELATIVA AO ITEM Nº 41	SV	R\$ 57.763,42	1	1	R\$ 57.763,42
Valor total estimado.....							<b>R\$ 5.024.297,93</b>

## 1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)							Total
	10º B Log	12ª Cia Com	Comdo 2ª Bda C Mec	5º R C Mec	6º RCB	12º BE Cmb Bld	8º R C Mec	
1	2	1	3	2	0	0	2	10
2	2	0	0	2	0	0	2	6
3	1	4	1	2	0	0	1	9
4	2	0	0	2	0	0	1	5
5	1	4	3	2	0	0	1	11
6	1	0	2	1	0	0	1	5
7	2	0	0	2	0	0	1	5
8	2	0	0	2	0	0	2	6
9	1	1	3	2	0	0	1	8
10	2	4	0	2	0	0	6	14
11	2	0	3	2	0	0	2	9
12	2	0	0	2	0	0	2	6
13	1	2	3	2	0	0	2	10
14	2	0	3	2	0	0	3	10
15	2	0	3	2	0	0	6	13
16	2	0	4	2	0	0	3	11
17	2	0	3	2	0	0	6	13
18	1	1	1	2	0	0	2	7
19	2	0	0	2	0	0	3	7
20	2	4	0	2	0	0	3	11
21	2	0	0	2	0	0	2	6
22	2	4	3	2	0	0	3	14
23	2	4	5	2	0	0	3	16
24	2	4	4	2	0	0	3	15
25	1	3	2	2	0	0	2	10
26	1	4	2	2	0	0	2	11
27	1	3	3	2	0	0	2	11
28	1	1	4	2	0	0	1	9
29	1	2	3	2	0	0	2	10
30	1	0	2	2	0	0	2	7
31	20	10	0	20	0	50	10	110
32	2	4	1	3	0	2	2	14
33	3	4	1	3	0	2	1	14
34	1	1	1	1	0	2	6	12
35	1	3	1	3	0	2	1	11
36	1	3	1	3	0	0	1	9
37	1	1	1	3	0	2	2	10
38	1	1	1	2	0	2	2	9
39	1	3	1	3	0	2	1	11
40	1	2	1	3	0	1	1	9
41	2	0	0	3	0	2	1	8
42	2	0	0	2	0	2	2	8
43	2	0	0	2	0	2	2	8
44	2	0	0	2	0	2	2	8
45	2	0	0	2	0	2	2	8
46	1	0	0	0	1	0	X	2
47	1	3	0	0	0	0	0	4
48	1	0	0	0	0	0	0	1
49	1	0	1	1	0	0	0	3
50	1	3	0	0	0	0	0	4



Item	Órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)							Total
	10º B Log	12ª Cia Com	Comdo 2ª Bda C Mec	5º R C Mec	6º RCB	12º BE Cmb Bld	8º R C Mec	
51	1	2	0	0	0	0	0	3
52	1	3	2	0	0	0	0	6
53	1	1	0	0	0	0	0	2
54	1	0	0	0	0	0	0	1
55	1	1	0	0	0	0	0	2
56	1	3	0	0	0	0	0	4
57	1	2	0	0	0	0	0	3
58	1	1	0	0	0	0	0	2
59	1	0	0	0	0	0	0	1
60	2	3	0	3	0	0	0	8
61	2	1	0	0	0	0	0	3
62	2	1	0	0	0	0	0	3
63	2	3	1	0	0	0	0	6
64	2	3	1	1	0	0	0	7
65	2	1	0	0	0	0	0	3
66	1	2	0	0	0	0	0	3
67	1	0	0	0	0	0	0	1

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de serviços de manutenção de viaturas com fornecimento de peças.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência de cada contratação, contado do recebimento da nota de empenho, compreenderá os prazos de execução, recebimentos provisório e definitivo, eventual refazimento, em caso de rejeição, e pagamento, tal como especificado neste anexo, podendo ser prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no art. 57, § 1º, da Lei n.8.666, de 1993.

1.6. A contratação do serviço será formalizada, por intermédio de nota de empenho, quando a prestação de serviços e entrega dos bens adquiridos for imediata e integral e não resultarem em obrigações futuras, ou por Termo de Contrato, quando o fornecimento for de forma parcelada ou acarretar obrigações futuras.

1.6.1 O prazo para a realização dos serviços será de trinta dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho à Contratada.

1.7. Havendo divergência nas descrições dos itens deste Termo de Referência e o informado no sistema SIASGNet, prevalecerá o informado no Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme o Decreto nº 10.024/19.

2.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços, devido a presente contratação enquadrar-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, ou seja:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. O processo atenderá o previsto na Lei nº 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos recebidos em apoio as atividades a serem desenvolvidas pelas Organizações Militares do Exército Brasileiro.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de viaturas blindadas de todas as OM da 2ª Brigada que necessitam de manutenção em suas viaturas tanto na manutenção preventiva como corretiva.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

5.1.2 A garantia incluirá a correção total ou de partes, por ocasião da constatação de falhas na execução dos serviços durante o período da garantia.

5.1.3 Correrá por conta da licitante vencedora a responsabilidade pela retirada e entrega dos materiais, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos subitens 1.1. deste termo.

5.1.5. Caso a viatura ou equipamento não necessite de realização de todo o serviço como descrito ou a substituição de todas as peças, materiais ou insumos relacionados para determinado item o pagamento será proporcional ao serviço realizado.

5.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.8. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

5.1.9. Os serviços de manutenção deverão ser realizados pela licitante vencedora, obrigatoriamente, de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitos a exames de qualidade e garantia pela contratante.

5.1.10 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir equipamentos, instrumentos e pessoal adequadamente treinado (nos quadros laborais da própria Empresa).

5.1.11 A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item.

5.1.12 Os equipamentos e viaturas a serem consertados deverão estar em local seguro, coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. A contratada assume a responsabilidade civil pela guarda e vigilância do bem, devendo responder pelos danos decorrentes de sua omissão.

5.1.13. O recolhimento e entrega do(s) equipamento(s) e/ou componente(s), e seus custos para as oficinas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os valores referentes ao recolhimento e entrega dos equipamentos e viaturas não deverão ser cobrados à parte. Os equipamentos e viaturas deverão ser entregues no mesmo local do recolhimento após a conclusão do serviço. Todo transporte deverá estar obrigatoriamente segurado.

5.1.14. A empresa Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, após acionada, para recolher as viaturas ou equipamentos, devendo avisar a Contratante data e horário da chegada do objeto no local destino onde será realizada a manutenção.

5.1.15. As peças substituídas durante a execução do serviço, por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE, para fiscalização da execução do serviço, estudo de análise de falhas e reaproveitamento, como 2ª Classe, conforme for o caso.

5.1.16. A Contratante reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro das oficinas da Contratada ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade do serviço.

5.1.17. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**6.1.1.** Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**6.1.2** Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**6.1.3** Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

**6.2.** Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

**6.2.1.** lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

**6.2.2.** queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

**6.2.3.** lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

**6.3.** A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

**6.3.1.** As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

**6.4.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010,

conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

6.5. A licitante enviará declaração que atende os requisitos relativos a sustentabilidade ambiental, na forma do item nº 5.1 do Edital, conforme anexo “xx” ao Edital.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas viaturas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta, das 08:00 às 17:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das viaturas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6 Caso não deseje realizar a vistoria, a licitante DECLARA, ao participar da licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com este órgão, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 8.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23. Fornecer peças cujo os fabricantes estejam devidamente inscritos no Cadastro Técnico Federal (Art. 10, IN nº 13, de 23Ago21), possibilitando assim a emissão do Certificado de Regularidade do fabricante (Art. 46, IN nº 13, de 23Ago21).

9.24. Fornecer peças que estejam de acordo com a Portaria nº 145, de 28 de março de 2022, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência..

12.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo a este termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 não produziu os resultados acordados;

13.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:



14.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias

14.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.8 O endereço onde encontram-se as viaturas a serem mantidas são os seguintes:

#### **14.8.1 Órgão Gerenciador:**

**a) 10º Batalhão Logístico:** rua General Vitorino sem número, Bairro Restinga Seca, CEP 97542310, Alegrete-RS.

#### **14.8.2 Órgãos Participantes:**

**a) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizada:** rua Dartagnan Tubino, s/n, Centro, CEP: 97.560-000, Cidade de Quaraí - RS. Telefone: (55) 3423-4587.

**b) 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada:** rua Padre Anchieta, s/nº, Bairro Cabo Luiz Quevedo, Uruguaiana / RS, CEP 97.603-656. TELEFONE: (55) 3412-5852

**c) 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado:** rua 15 de Novembro, s/nº, Quartéis, CEP: 97504-765, Uruguaiana / RS.

**d) 12ª Companhia de Comunicações Mecanizada:** rua Martin Luther King, Nº 3619, Coxilha, CEP: 97545-460, Alegrete / RS. Telefône: (55) 3422-3231 ou 3422-3667.

**e) 6º Regimento de Cavalaria Blindado:** rua General Vitorino, nº 123, Restinga Seca, CEP 97542-311 – Alegrete-RS

**f) 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado:** rua Visconde de Tamandaré, s/nº, bairro centro, CEP 97541-520, Alegrete-RS, telefone (55) 3422-4693.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1 o prazo de validade;

15.5.2 a data da emissão;

15.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4 o período de prestação dos serviços;

15.5.5 o valor a pagar; e

15.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

(TX) = Percentual da taxa anual = 6%

## **16. REAJUSTE**

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 O objeto licitado não apresenta potenciais riscos oriundos da execução do contrato ou complexidade suficiente para justificar tal exigência, que neste contexto, poderia vir a prejudicar a concorrência do presente certame licitatório, ocasionando uma licitação deserta ou fracassada.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os	01

	prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.024.297,93** (cinco milhões, vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais com noventa e três centavos)

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**JHONAS DELLA LIBERA VALANDRO – Cap**  
Chefe do COL do 10º Batalhão Logístico

### **DESPACHO:**

Em atenção ao Inciso II do Art 14º do Decreto 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista a necessidade de eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de viaturas Blindadas, em proveito do 10º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes.

1. A Unidade necessita da aquisição destes serviços para manter a operacionalidade da frota do 10º Batalhão Logístico e das suas Organizações Militares Apoiadas;
2. Os recursos a serem utilizados na aquisição são destinados para aquisição de serviços, natureza de Despesa (ND 33.90.39), portanto, próprios para o objeto buscado no certame;
3. As estimativas de valores dos objetos a serem adquiridos derivaram de pesquisa de mercado, atendendo, portanto, ao mandamento legal.

**Assim, do Exposto:**

4. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
5. O Chefe da Seção de Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
6. Publique-se

Alegrete-RS, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MENDES DE CARVALHO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 10º Batalhão Logístico